



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

**4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS-SC E A EMPRESA  
GOTARDO CONSULTORIA, ASSESSORIA E  
GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pergentino Alberici, n.º 152, centro, na cidade de Entre Rios, SC, com CNPJ/MF n.º 01.612.698/0001-69, representado pelo Prefeito Municipal Exmo. **Sr. JOÃO MARIA ROQUE**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Entre Rios, SC, portador da R. G. n.º 28753585-SSP/SC e com CPF n.º 833.739.859-00, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GOTARDO CONSULTORIA, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado com sede na Rua Messias de Souza Machado, n 145, Bairro Santa Luzia, Abelardo Luz, com CNPJ: 18.108.581/0001-52, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. **JOSÉ VILMAR VOGEL**, brasileiro, portador do CPF sob n.º. 959.879.509-53, residente e domiciliado na cidade de Abelardo Luz-SC, ora em diante denominado de **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento em obediência à Legislação em vigor, de acordo com a lei 8.666/93 e demais alterações, bem como procedimento licitatório de n 7/2021, Pregão Presencial 6/2021-PMER, e às seguintes cláusulas contratuais:

**CONSIDERANDO**, a necessidade da continuidade dos serviços;

**CONSIDERANDO**, os princípios da legalidade, oportunidade e economicidade;

**CONSIDERANDO**, a cláusula terceira do contrato 7/2021-PMER;

**CONSIDERANDO**, o preceito da lei de licitações no seu inciso II, Art. 57 lei 8666/93;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

1.1. De comum acordo entre as partes se decide pela alteração das cláusulas “SEGUNDA e TERCEIRA” do contrato 7/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**2.1. O valor total do aditivo contratual é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o qual será pago em 12 (dose) parcelas iguais de R\$ 5.000,00**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

(cinco mil reais), pago até o 10º (décimo dia útil do mês subsequente ao vencido), mediante depósito na Conta indicada pela contratada na nota fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E RENOVACÃO:**

3.1. O presente aditivo contratual terá vigência por mais 12 (dode) meses contados de 01/01/2025 até 31/12/2025.

3.2. Poderá ser renovado sucessivamente até o total de 60 (sessenta) meses, caso de renovação a título de reajuste na data de aniversário do mesmo será utilizado como índice o INPC acumulado dos últimos 12 (dode) meses para tal aumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:**

2.1. Demais cláusulas originais ficam neste termo ratificadas.

Entre Rios – SC, 13 de dezembro de 2024

**MUNICIPIO DE ENTRE RIOS-SC**  
**JOAO MARIA ROQUE**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**GOTARDO**  
**CONSULTORIA,**  
**ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA**  
**LTDA**  
**Contratado**